



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho N.º 04/X/GVMFI/2023.....1

Despacho N.º 05/X/GVMFI/2023.....2

1. **Dr. Marito da Silva Saldanha**

2. **Dr. Sergio Gama Lobo da Silva**

3. **Dr. Olivio Barros**

E os suplentes:

1. **Dr. José Andrade**

2. **Dr. Agostinho de Jesus**

3. **Dr. Miguel Faria**

Esta nomeação dos Três Juristas e seus suplentes é válida até á criação da ordem dos Advogados.

O presente Despacho entra em vigor no dia posterior á sua Publicação no Jornal da República.

Paulo Remédios

Vice-Ministro Para o Fortalecimento Institucional

DESPACHO N.º 04/X/GVMFI/2023

O Programa do IX Governo Constitucional cuja apreciação pelo Parlamento Nacional terminou no dia 19 de julho de 2023 com manifestação de apoio de todas as bancadas parlamentares define os objetivos e orientações políticas principais, abarcando todos os domínios de governação, que devem ser seguidos pelo Governo durante os próximos cinco anos. O seu ponto 6.8. é dedicado ao setor da Justiça, que inclui, entre outros, os principais objetivos a serem realizados nesta área de governação.

O referido Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, por um lado, define as competências dos membros do Governo, determinando, na alínea e) do artigo 4.º, que o Ministro da Justiça é coadjuvado, no exercício das suas funções, pelo Vice-Ministro para o Fortalecimento Institucional e pelo Secretário de Estado de Terras e Propriedades.

Considerando que, nos termos do Despacho n.º 13/GMJ-D/08/2023 de 15 de agosto de 2023 Delegação de competências do Ministro da Justiça ao Vice-Ministro para o Fortalecimento Institucional. O artigo 57.º n.º 1, 2 e 3, prevê sobre o Conselho de Gestão e Disciplina da Advocacia, sobre o Regime Jurídico da Advocacia de Timor-Leste se encontram regulados pela Lei n.º 11/2008, Decreto-Lei n.º 39/2012, Primeira Alteração e Lei n.º 01 /2013, Segunda Alteração. A nomeação dos três Juristas e seus suplentes para Conselho de Gestão e Disciplina da Advocacia ao abrigo do artigo 57.º n.º 1, 2 e 3 da Lei N.º 01 /2013, versão atualizada.

Assim nomeio:

DESPACHO N.º 05/X/GVMFI/2023

O Programa do IX Governo Constitucional cuja apreciação pelo Parlamento Nacional terminou no dia 19 de julho de 2023 com manifestação de apoio de todas as bancadas parlamentares define os objetivos e orientações políticas principais, abarcando todos os domínios de governação, que devem ser seguidos pelo Governo durante os próximos cinco anos. O seu ponto 6.8. é dedicado ao setor da Justiça, que inclui, entre outros, os principais objetivos a serem realizados nesta área de governação.

O referido Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, por um lado, define as competências dos membros do Governo,

determinando, na alínea e) do artigo 4.º, que o Ministro da Justiça é coadjuvado, no exercício das suas funções, pelo Vice-Ministro para o Fortalecimento Institucional e pelo Secretário de Estado de Terras e Propriedades.

Considerando que, nos termos do Despacho n.º 13/GMJ-D/08/2023 de 15 de agosto de 2023 Delegação de competências do Ministro da Justiça ao Vice-Ministro para o Fortalecimento Institucional. A nomeação dos Pontos Focais nos termos do Despacho n.º 13/GMJ-D/08/2023 de 15 de agosto de 2023, sobre a Delegação de Competencia do Ministro da justiça no Vice-Ministro Para o Fortalecimento Institucional e como competência atribuida a colocação dos Pontos Focais, nas diversas Direções sob tutela do Vice-Ministro Para o Fortalecimento Institucional, Assim nomeio:

- 1. Dr. Jeremias Pereira, Ponto Focal da Polícia Científica de Investigação Criminal e Direção Nacional de Serviços Prisionais;**
- 2. Dra. Zulmira Rosa Correia, Ponto Focal do Centro de Formação Jurídica e Judiciária e Defensoria Pública (1º);**
- 3. Dra. Graziela B. P. M. A. Afonso, Ponto Focal do Centro de Formação Jurídica e Judiciária e Defensoria Pública (2º);**
- 4. Dr. Gregório de Oliveira Ximenes, Ponto Focal da Direção Nacional de Direitos Humanos e Cidadania;**
- 5. Dr. Marito da Silva Saldanha, Ponto Focal de Ordem dos Advogados de Timor-Leste (1º);**
- 6. Dr. José Andrade, Ponto Focal de Ordem dos Advogados de Timor-Leste (2º).**

O presente Despacho entra em vigor no dia posterior á sua Publicação no Jornal da República.

Paulo Remédios

Vice-Ministro Para o Fortalecimento Institucional